Estado de Goiás
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZIÂNIA
DEUS SEJA LOUVADO
Praça Nirson Carneiro Lobo, 34 – CEP 72.800-000
CGC 01.169.416/ 0001-09 – Tel.: (061) 622-2000 – Fax: 622-1964 – Telex: 3386
Esc.: SDS. Ed. Miguel Badya Helou – Sala 115, Tel.: (061) 225-3631 – Brasília-DF
E-mail: pmlza@ brnet.com.br

LEI Nº 2298 DE 29 de fevereiro de 2000.

" Altera o Art. 5º da Lei nº 1632, de 22 de junho de 1994 e dá outras providências."

VALCENOR BRAZ DE QUEIROZ, Prefeito Municipal de Luziânia, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º- Passa o Artigo 5º da Lei nº 1632 de 22 de junho de 1994, a vigorar com a seguinte redação:

CAPÍTULO III

Da Estrutura e do Funcionamento
SEÇÃO I

Da Composição

Art. 5º- O Conselho Municipal de Saúde, passa a ter a seguinte composição:

I- Representantes do Governo Municipal, Estadual e Federal:
a) 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Saúde;
b) 01 (um) representante do Órgão Estadual de Saúde;
c) 01 (um) representante da Fundação Nacional de Saúde;

II- Representantes dos prestadores de Serviços e Profissionais de Saúde:

a) 01 (um) representante dos Profissionais do Sistema Único de Saúde-SUS;
b) 01(um) representante dos Hospitais, Laboratórios e Entidades Filantrópicas.

III- Representantes dos Usuários:
a) 01 (um) representante do Sindicato dos Trabalhadores Urbanos:
b) 01 (um) representante das Associações dos Portadores de Patologias;
c) 01 (um) representante das Associações dos Moradores da Zona Urbana;
d) 01 (um) representante das Associações dos Trabalhadores Rurais;
e) 01 (um) representante de cada Distrito do Município;
01 (um) representante dos Deficientes Físicos.

Art. 2º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º- Revogam-se as disposições em contrário, em especial as leis nºs. 1686 de 23 de fevereiro de 1995 e 2026 de 27 de agosto de 1997.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE LUZIÂNIA, aos 29 (vinte e nove) dias do mês de fevereiro de 2000.

VALCENOR BRAZ DE QUEIROZ
Prefeito Municipal